



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais). **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://blcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 08/07/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguçu - Pr, 01 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 02 colhedoras de forragem área total, para atender a demanda do município de Rio Bonito do Iguçu. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 166.132,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois reais). **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://blcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/07/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguçu - Pr, 01 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguçu.

OBJETO: Custear despesas com folha de pagamento, 13º salário, adicional de 1/3 de férias, encargos sociais (FGTS), indenizações e restituições trabalhistas.

VALOR: O valor total repassado será de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.

PRazo DE EXECUÇÃO: De 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de janeiro de 2027.

FORO: Laranjeiras do Sul – Paraná.

Rio Bonito do Iguçu, 01 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO em 02/07/2025 às 15:44:09:15

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 176/2025
DATA: 30/06/2025**

SÚMULA: Concede estabilidade no Serviço Público a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E O DECRETO Nº 084/2011 DE 16 DE MAIO DE 2011; E

POR FIM CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO Nº 136/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido estabilidade funcional no Serviço Público Municipal aos servidores infra relacionados, devidamente aprovados em avaliação de desempenho em seu estágio probatório, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para a aplicação ao cargo, conforme avaliação realizada por meio da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho designada por meio do Decreto nº 136/2023:

MATRICULA	NOME	CARGO	ESTABILIDADE E A PARTIR
25991	CLAUDINEI DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/07/2022
26001	LEOCIR BERTHE	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 30 de junho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 177/2025
DATA: 30/06/2025**

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/07/2025 o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

Denise Castanha de Abreu, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 30 de junho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 178/2025
DATA: 1º/07/2025**

SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir desta data, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

Guilherme Rodak, fica nomeado no Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Nicolas Camargo de Jesus, fica nomeado no Cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 1º de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 179/2025
DATA: 01/07/2025**

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel de que trata o Pregão Eletrônico nº 336/2025 – Processo Administrativo nº 112/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada uma Comissão Especial, composta pelos Senhores **ELEANDRO RODRIGUES RAMOS**, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, **HAMILTON BELLONI**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, e **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, servidor público ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para sob a presidência do primeiro efetuem a avaliação das condições de servilidade e/ou inservilidade, bem como as características e valor pecuniário do bem a ser adquirido por esta municipalidade, conforme o disposto no Pregão Eletrônico nº 336/2025 – Processo Administrativo nº 112/2025.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para apresentar relatório detalhado e parecer final, contados a partir da abertura e julgamento do Pregão em questão.

Art. 3º Os Servidores mencionadas no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento/conclusão do Pregão Eletrônico nº 336/2025-PMRBI.

Parágrafo único - Compete à Comissão constituída no Art. 1º deste Decreto vistoriar o bem, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor, devendo encaminhar laudo ao pregoeiro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 1º de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital nº 70/2025**

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR o(a) candidato(a) infra relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 14/2023 e, que já cumpriram a 3ª Fase do Concurso, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, os quais deverão atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos a seguir especificados:

1 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;
- ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
- declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

2. DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:

- atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguçu, PR;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Atestado médico do candidato, emitido por médico credenciado pelo Município conforme Decreto nº 250/2023, considerando o candidato apto em inspeção de saúde física e mental;
- Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;
- Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
- Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado;



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital nº 70/2025**

- Carteira de Trabalho;
- Fotocópia do registrado no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, quando for o caso;
- Fotocópia dos certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
- Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de abertura de Conta salário junto ao Banco Bradesco, contendo nº da Agência e nº da conta;
- Fotocópia de comprovante de qualificação cadastral apto para ser utilizado no eSocial (consulta pode ser realizada no seguinte site do Governo Federal: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>);

OPERADOR DE MÁQUINAS	INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
176718	CHEVANIR NOE	01/07/1976	21.00	10.00	21.00	21.00	73.00	90.00	83.20	7º	

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 02 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1.522/2025-Pag.1/8

LEI Nº 1.522/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Rio Bonito do Iguçu para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Rio Bonito do Iguçu, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida restituição de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;